



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins, que envie expediente à Prefeitura de Palmas - TO, com cópia à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ambas do Município de Palmas, solicitando informações a respeito da realização dos concursos públicos municipais do quadro geral do Poder Executivo, da Saúde, da Educação e da Guarda Metropolitana.

O Deputado que o presente subscreve, vem, nos termos regimentais desta Augusta Casa de Leis, após anuência do Plenário, requerer a Vossa Excelência o envio de expediente à Prefeitura de Palmas – TO, com cópia à Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ambas do Município de Palmas, solicitando informações a respeito da realização dos concursos públicos municipais do quadro geral do Poder Executivo, da Saúde, da Educação e da Guarda Metropolitana.

JUSTIFICATIVA

Segundo o próprio portal do Município de Palmas, temos as seguintes informações sobre os últimos concursos:

- 1 – **Educação:** realizado em **2010** (<https://www.palmas.to.gov.br/servicos/concurso-educacao-2010/39/>);
- 2 – **Educação:** realizado em **2013** (<https://www.palmas.to.gov.br/servicos/concurso-educacao-2013/181/>);
- 3 – **Procurador do Município:** realizado em **2015** (<https://www.palmas.to.gov.br/pagina/concurso-procurador-do-municipio-2015/24/>);
- 4 – **Quadro da Saúde e Agente Comunitário de Saúde/Agente de Combate às Endemias:** realizado em **2013** (<https://www.palmas.to.gov.br/pagina/concurso-quadro-da-saude-e-acsace-2013/9/>);
- 5 – **Quadro Geral, TAF, FAU, CONFEA/CREA E ATT:** realizado em **2014** (<https://www.palmas.to.gov.br/pagina/concurso-quadro-geral-taf-fau-confeacrea-e-att-2014/10/>);



6 – **Guarda Metropolitana** de Palmas: realizado em **2007** (<https://blog-static.infra.grancursosonline.com.br/wp-content/uploads/2019/02/28202558/EDITAL-GUARDA-DE-PALMAS-2007.pdf>);

Segundo a Constituição Federal, os concursos teriam o prazo de validade máximo de 04 anos, caso sejam prorrogados (artigo 37, III):

Art. 37 (...)

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

Logo, segundo o texto constitucional, todos os concursos municipais já venceram os prazos e já encontram-se no momento de serem renovados, pois já passaram mais de 04 anos.

A ideia de concursos públicos é reforçar o princípio da eficiência, trazendo aos quadros da administração pessoas capazes de realizar o serviço técnico adequado, dessa forma, instituindo-se um serviço eficaz, sem vínculos políticos, pautados pela legalidade, impessoalidade, moralidade e manutenção do interesse público.

Neste sentido, tendo em vista o princípio da publicidade, o qual destaca a necessidade de transparência dos atos do Estado, direito exercido por meio do presente requerimento parlamentar, peço apoio aos nobres Pares para a aprovação do presente requerimento.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL